

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1153, DE 12 DE SETEMBRO DE 1967

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

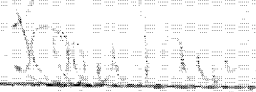
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover de modo especial as festividades comemorativas do 66º aniversário da cidade.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes do art. anterior, fica aberto o crédito especial de RCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros-novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 12 de setembro de 1967.-


- O Prefeito de Ituiutaba -
(Samir Tannús)


- O Secretário -
(Acácio Alves Cintra Sobrinho)

118/-.-